

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.776/2008 Em 11 de setembro de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS — AL (PALMEIRA-PREV) E APROVA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFICIOS DO PALMEIRA PREV.

O PRESEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU A SEGUINTE LEI:

Art. 12 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Social do Município de Palmeira dos Índios (PALMEIRA-PREV), nas quantias de:

§ 1º R\$ 37.601,21 (trinta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e um centavos) que atualizada até maio de 2008 pelo Índice Nacional de Preço. ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 60.027,61 (sessenta mil, vinte e sete reais

(775°

PALMEIRA-PREV, referente ao décimo terceiro salário do exercício de 2003, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

§ 2º R\$ 1.005.077,27 (um milhão, cinco mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos) que atualizada até maio de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 1.180.220,78 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos), correspondente às contribuições patronais devidas e não repassadas tempestivamente ao PALMEIRA-PREV, referente ao décimo terceiro salário do exercício de 2005, às competências de março a novembro de 2006 e o décimo terceiro salário e às competências de abril a novembro de 2007 e o décimo terceiro salário, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

^

 \cap

Art. 2º O parcelamento do débito de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º, fundamenta-se no art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte forma:

I. A dívida de que trata o § 1º do artigo 1º será parcelada em 04 (quatro) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 15.006,90 (quinze mil, seis reais e noventa centavos) acrescida da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

II. A dívida de que trata o § 2º do artigo 1º será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 19.670,35 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), acrescida da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

A.

Art. 4º Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município/2008.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º Fica, também, aprovada a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios do Instituto do Município de Palmeira dos Índios — Palmeira Prev, para o exercício de 2008, de acordo com a seguinte descrição estivada em 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte quatro por cento):

I - Contribuição Patronal: 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento)

 II – Contribuição do Servidor Efetivo Ativo, Aposentados e Pensionistas, 11% (onze por cento)

III – Taxa Administrativa, 2% (dois por cento) do valor da folha dos servidores efetivos ativos, conforme Legislação Previdenciária Vigente.

§ - Único: os valores decorrentes das alíquotas contidas no capot deste artigo deveram ser repassadas, mensalmente, pelo ente federativo Palmeira Prev, conforme preceitua a legislação previdenciária em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 11 de setembro de 2008.

Alberico Cordeiro Prefeito Municipal

Lúciano Galindo Vieira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário		patronal		Patronal
12/2003		37.601,21	1,2521	47,080,48	27,50%	60.027,61
TOTAL		37.501,21		47.080,48		60.027,61

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13° salário		patronal		Patronal
12/2005		79.028,30	1,1215	88.630,24	15,50%	102.367,93
TOTAL		79.028,30		88.630,24		102.367,93

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção	Juros	Valor Corrigido
	Patronal	13º salário		patronal		Patronal
03/2006	10.953,46		1,1103	12.161,63	14,00%	13,864,25
04/2006	55.160,23		1,1073	61.078,92	13,50%	69.324,58
05/2006	26.919,22		1,1060	29.772,66	13,00%	33.643,10
06/2006	30.330,02		1,1045	33,499,51	12,50%	37.686,95
07/2006	34.762,87		1,1053	38.423,40	12,00%	43.034,21
08/2006	39.775,57		1,1041	43,916,21	11,50%	48.966,57
09/2006	93.323,54		1,1043	103.057,19	11,00%	114.393,48
10/2006	8.568,11		1,1025	9.446,34	10,50%	10.438,21
11/2006	37.541,30		1,0978	41.212,84	10,00%	45.334,12
12/2006		106.940,42	1,0932	116.907,27	9,50%	128.013,46
TOTAL	444.274,74			489.475,95		544.698,92

mês/ano	PRINCIPAL Patronal	13º salário	INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Patronal
05/2007	48.514,08		1,0692	51.871,25	7,00%	55.502,24
06/2007	32.605,34		1,0664	34.770,33	6,50%	37.030,41
07/2007	30.578,19		1,0631	32.507,67	6,00%	34.458,13
08/2007	52,289,17		1,0597	55.410,83	5,50%	58.458,43
09/2007	41.101,15		1,0535	43.300,06	5,00%	45.465,06
10/2007	49.192,34		1,0509	51,696,23	4,50%	54,022,56
11/2007	67.545,46		1,0477	70.767,38	4,00%	73,598,07
12/2007		133.524,50	1,0432	139.292,76	3,50%	144.168,00
TOTAL	481.774,23			507.943,05		533.153,93

GA:

RESUMO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO

Nome da ente	Palmeira dos Índios/AL
Data base do cálculo	jun/08
Índice de correção	INPC -
Taxa de juros anual	6,00%
Ferma de cálculo	juros simples

		Patronal
	Valor principal	37.601,21
7	Valor corrigido	60.027,61
, a 5	Quantidade de parcelas	4
# %	Máx. de parcelas permitido	4
de	Valor da prestação inicial	15.006,90
	Competências vencidas	1

0

NEVITE

		Patronal
so.	Välor principal	1.005.077,27
. 8	Valor corrigido	1.180.220,78
世界	Quantidade de parcelas	60
ă E	Máx. de parcelas permitido	60
9 2	Valor da prestação inicial	19.670,35
in.	Competências vencidas	_ 20

